



Fls. 2  
Dirig. 256  
C.M.  
M. 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L. E. I. nº. 459/82

De 25 de Novembro de 1.982

Dispõe sobre reajuste de vencimentos de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 24 de Novembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica concedido, a contar de 1º de novembro do corrente ano, aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, um reajuste na base de 42% (quarenta e dois por cento) calculado sobre os valores das escalas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº. 447, de 20 de maio de 1.982, e fixada pelo Decreto nº 444, de 24 de maio de 1.982.

Artigo 2º.- O reajuste de que trata o Artigo 1º desta lei é extensivo ao pessoal inativo.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias de orçamento do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.982.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 25 de Novembro - de 1.982 (um mil, novecentos e cinqüenta e dois).

Antônio Pavau  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Pieravante Zaniele  
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº. 48 do livro competente nº. 03 (três).